

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br

LEI Nº 741, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra no Loteamento Nestor Rodrigues do Nascimento de propriedade do Município de Cordeiros ao Estado da Bahia para construção e funcionamento de uma Unidade Policial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na 3ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 390, 3º andar, Plataforma 4, Salvador - BA, CEP: 41.745-005, uma área de terra, sem benfeitorias, medindo 40 metros de frente por 40 metros de frente ao fundo, com área total de 1.600m², situada no Loteamento Nestor Rodrigues do Nascimento, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Estado da Bahia, sob o nº 2 – 1.182, às folhas 289, do livro 2 – D de Registro Geral.

Parágrafo único. A doação do terreno a que se refere o artigo anterior, destina-se à edificação de uma Unidade Policial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de Dotações orçamentárias próprias do Estado da Bahia.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 23 de agosto de 2024.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal